

LEI Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO AUXÍLIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “ANGICAL EDUCADO”, ÀS PESSOAS QUE FREQUENTAM O SISTEMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 2º da Lei Municipal nº 620, de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Segundo – O valor do benefício básico será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, concedidos a pessoas que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e componham famílias em situação de extrema pobreza.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -